

PARECER EXECULT N. 09/2025

Goiânia/GO, na data de sua assinatura.

Na qualidade de Coordenação Geral ExeCult designada no âmbito do Convênio SECULT n. 01/2023 (Processo nº 202317645000063) e em atendimento à solicitação do Setor de Licitação enviada por e-mail após realização de Sessão Pública, vem apresentar Parecer Técnico relacionado à **SP TC n. 018/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais.**

Cumprе ressaltar que a presente análise se restringe a comparação entre os aspectos técnicos e valores já previstos no termo de referência elaborado pela Equipe ExeCult e do plano de aplicação oriundo de plano de trabalho vigente, com o conteúdo da proposta comercial apresentada pela pessoa jurídica proponente/concorrente à Comissão de Seleção Pública na oportunidade da Sessão Pública realizada.

Acerca das especificações, validade e valores apresentados na proposta comercial final pela empresa **“Ricardo da Rocha Rezende Ltda”**, detentora da Proposta Vencedora no contexto do certame licitatório em questão, consideramos que atende aos requisitos técnicos descritos e previstos no Edital e respectivo Termo de Referência, estando o valor total da proposta previsto dentro da disponibilidade financeira dos Planos de Aplicação e Trabalho vigentes.

Em relação aos documentos de habilitação, por se tratar diretamente de requisito para atendimento legal e aos procedimentos internos determinados pelo Departamento de Compras e Licitações da Fundação RTVE, destaca que entende ser tal análise de atribuição da Comissão de Licitação, por isso, dá ciência no recebimento dos arquivos, declinando de análise para atestar conformidade relacionada a estes parâmetros.

Ante exposto, SMJ, manifesta ateste de conformidade da proposta comercial apresentada, ensejando na conclusão por emitir parecer **FAVORÁVEL** e, assim sendo, pede providências para continuidade dos procedimentos a fim de julgar e homologar a Seleção Pública supramencionada.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Luana Cássia Miranda Ribeiro
Coordenadora Geral ExeCult

Parecer ExeCult n.09.2025 - Conformidade SP 018.2025...pdf

Documento número #b66b34f0-8cc0-41f0-8f22-ce390de1da93

Hash do documento original (SHA256): 6664b7384a0020d525695645f64de28fc04f3f5a3c095bffee3075208ac1ab93

Assinaturas



LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO

CPF: 019.010.461-92

Assinou em 02 abr 2025 às 08:52:43

Log

- 02 abr 2025, 08:51:25 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número b66b34f0-8cc0-41f0-8f22-ce390de1da93. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2025 (08:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2025, 08:51:40 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: luaufg@ufg.br para assinar, via E-mail.
- 02 abr 2025, 08:52:43 LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luaufg@ufg.br. CPF informado: 019.010.461-92. IP: 200.189.29.36. Componente de assinatura versão 1.1168.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 08:52:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b66b34f0-8cc0-41f0-8f22-ce390de1da93.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b66b34f0-8cc0-41f0-8f22-ce390de1da93, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.